



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 3324/2021/GS/SEDUC  
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**Estabelece Diretrizes Gerais para retomada das atividades educacionais presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, e dá providências correlatas.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.040, de 1º de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da covid-19, inclusive, amplia as normas excepcionais de atendimento educacional para o ano letivo de 2021

**CONSIDERANDO** que o Decreto Nº 40.926, de 1º de julho de 2021, Homologa a Resolução nº 24, de 1º de julho de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, que prorroga, acrescenta e altera medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, no qual o Art. 10 autoriza o retorno das atividades educacionais presenciais, obedecidas as datas e demais regras prevista neste artigo e na Tabela II do Anexo Único da Resolução Nº 16, de 15 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o manifesto coletivo assinado pelo UNICEF, UNESCO e OPAS/OMS que apontam a urgência na reabertura das escolas para o atendimento presencial das crianças, adolescentes e jovens, com vistas a reduzir as desigualdades no acesso à Educação e nas perdas de aprendizagem, oportunizando a convivência comunitária e escolar, além da proteção em sua integralidade

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CONSIDERANDO** a necessidade de minimizar o impacto, no calendário escolar, decorrente do período de suspensão das atividades educacionais, em razão do isolamento social, indispensável para conter a disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 28 de 1º de junho de 2021, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) que estabelece a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo necessário garantir aos estudantes da Rede Pública Estadual a continuidade dos estudos para a realização do Exame, concorrendo para o ingresso no Ensino Superior.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer as Diretrizes Gerais para retomada das atividades educacionais presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, que ocorrerá a partir de 17 de agosto de 2021.

**Art. 2º .** O retorno das atividades escolares presenciais deverá ocorrer de forma simultânea, para todas as turmas da escola, com o uso de metodologia híbrida para a efetivação das aulas.

**§ 1º.** As Escolas deverão realizar, quando necessário, o rodízio por turma, observando as condições sanitárias e pedagógicas para realização das atividades, definindo horários de refeições diferenciados e evitando aglomerações.

**§ 2º.** As Unidades Escolares poderão reorganizar a sua grade de horário, para melhor atender sua oferta de ensino na modalidade presencial e remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos professores.

**§ 3º.** Durante o rodízio das turmas, os estudantes que não estiverem em aula presencial deverão estar desenvolvendo atividades remotas, conforme roteiro de estudos, orientado pelos respectivos professores.

**Art. 3º.** Ficam convocados todos os profissionais da educação efetivos e contratados a retornarem suas atividades, de forma presencial, nas escolas de sua lotação, a partir do dia 17 de agosto de 2021.

**Parágrafo Único.** O profissional que por recomendação médica não possa retornar, deverá apresentar relatório médico justificando a impossibilidade do retorno presencial, devendo, neste caso, cumprir sua carga horária remotamente e sob o acompanhamento da Unidade de Ensino.

**Art. 4º.** O retorno das atividades presenciais estará condicionado ao cumprimento, pelas Unidades de Ensino, do protocolo de biossegurança estabelecido nas Diretrizes e Guias para Retomada das Atividades Presenciais nas Escolas, elaborados pela SEDUC, em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde através da Vigilância Sanitária.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**§ 1º.** É recomendável que as Equipes Gestoras dediquem tempo com os professores e pedagogos, nas primeiras semanas do retorno presencial, para o (re)planejamento pedagógico.

**§ 2º.** As Unidades de Ensino deverão realizar ações de acolhimento aos estudantes e aos demais segmentos das Comunidades Escolares, bem como a organização de apoio pedagógico para a realização das diferentes atividades.

**Art. 5º.** Caberá aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e atendendo às regras estabelecidas, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante assinatura de Termo de Manifestação de Interesse (Anexo) pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no planejamento escolar.

**Parágrafo Único.** Os pais ou responsáveis legais poderão, a qualquer tempo, oficializar a autorização da participação presencial do estudante nas atividades escolares, conforme previsto no Termo de Manifestação de Interesse.

**Art. 6º.** A Unidade de Ensino que não tiver condições para retornar com suas atividades presenciais na data prevista nesta Portaria, seja por circunstâncias estruturais, reformas ou qualquer outro motivo, deverá enviar justificativa a sua Diretoria de Educação indicando a previsão para o retorno presencial.

**Art. 7º.** Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão resolvidos mediante deliberação do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA. GABINETE  
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju, 13 de agosto de 2021.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
responsável pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado nesta escola no ano/série \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_,  
turno \_\_\_\_\_, por meio deste documento:

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado **PERMANECERÁ APENAS COM AS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS**, estou ciente das obrigações do cumprimento das Atividades Escolares enviadas pelos professores, ou pegá-las na Escola, e me comprometo a acompanhá-lo(a) na realização das mesmas para que o rendimento dele(a) seja avaliado adequadamente.

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado **RETORNARÁ ÀS AULAS PRESENCIAIS**, estou ciente de que:

- 1- A escola poderá adotar horários diferenciados;
- 2- O (a) aluno(a) participará, **caso seja necessário**, de um revezamento, portanto não frequentará a escola todos os dias;
- 3- O(a) aluno(a) deverá fazer as atividades para casa e entregar na data estabelecida pelos professores para que o rendimento dele(a) seja avaliado adequadamente;
- 4- Devo orientá-lo(a) insistentemente sobre os protocolos de segurança, tendo em vista que o vírus circula em todos os lugares e não somente na escola.

Outrossim, declaro e me comprometo a não enviar para a Escola o(a) aluno(a) quando ele(a) apresentar sintomas gripais ou caso alguém da família e/ou convívio diários esteja com os mesmos sintomas.

XXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE MAIORES DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ maior de idade, livre e esclarecido, aluno(a) regularmente matriculado nesta escola no ano/série \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_, por meio deste documento:

( ) Declaro optar por **PERMANECER APENAS COM AS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS**, estou ciente das obrigações do cumprimento das Atividades Escolares enviadas pelos professores, ou pegá-las na Escola, e me comprometo na realização das mesmas, devolvendo na data definida pelos professores, para que o meu rendimento seja avaliado adequadamente.

( ) Declaro que opto por **RETORNAR ÀS AULAS PRESENCIAIS**, estou ciente de que:

- 1- A escola, se houver necessidade, funcionará em horários diferenciados;
- 2- Irei participar de um revezamento, portanto não frequentarei a escola todos os dias;
- 3- Sou obrigado a fazer as atividades para casa e entregar na data estabelecida pelos professores para que o meu rendimento seja avaliado adequadamente;
- 4- Estou obrigado a seguir todos os protocolos de segurança, tendo em vista que o vírus circula em todos os lugares e não somente na escola.

Outrossim, declaro e me comprometo **a não ir para a Escola** caso tenha sintomas gripais ou caso alguém da família e/ou convívio diários esteja com os mesmos sintomas.

XXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)